

EDITAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Executivos Municipais nº 034/2016 e nº 056/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As informações dos dados para acesso deve ser feita na página do site da Prefeitura de Coqueiros do Sul/RS, www.coqueirosul.com.br/licitacao ou diretamente em www.pregaoonlinebanrisul.com.br

As **propostas de preços e os documentos de habilitação** serão recebidos no período de **12 de junho de 2023 a 22 de junho de 2023, até às 09h** (horário de Brasília), no site supramencionado.

Abertura das propostas 09h (horário de Brasília).

O início da Sessão de Lances será no dia **22 de junho de 2023, às 09h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para: Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 315 – Centro, Coqueiros do Sul/RS, CEP: 99528-000-, E-mail: gabinte@coqueirosul.com.br, ou pelo telefone: (54) 3329-7700.

O orçamento da Administração é sigiloso, conforme fundamento da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na **confecção de próteses dentárias** sob medida para distribuição gratuita a pacientes atendidos pelos Programas de Saúde do Município de acordo com as características constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização da qualidade.

1.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao MUNICÍPIO.

1.4. As quantidades constantes no termo de referência são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Ordem de Compra” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.7. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a retirada do molde.

1.8. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Coqueiros do Sul poderá adquirir os materiais constantes deste edital, através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. Em campo próprio do sistema, o licitante deverá declarar:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.

OBSERVAÇÃO 1: A falsidade da(s) declaração(ões) sujeitará o licitante às sanções legais.

OBSERVAÇÃO 2: É de responsabilidade da licitante assinalar o campo específico quanto a intenção de gozar do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como encaminhar os documentos comprobatórios e declarações necessárias.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, assim como a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo V – Modelo de Proposta**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

4.3.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Feral, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 ([Modelo Anexo III](#))

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs. (CNDT).

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de cadastramento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Declaração de que a empresa indicará, antes da assinatura da ata de registro de preços, no mínimo, um profissional responsável técnico (Protético Dentário);
- d) Alvará Sanitário em nome da empresa licitante;
- d) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa confeccionou, de forma satisfatória, próteses dentárias.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

6.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregoonlinebanrisul.com.br

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2. deste edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, em até 10 minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interessado em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Na ausência de recursos, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do art. 11 do Decreto Municipal nº 056/2020 e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

13.4. A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

13.5. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.6. A adjudicação será feita por Item.

13.7. Em caso de recursos pendentes de análise, poderá haver a homologação e adjudicação parcial dos itens que não dependam da análise de eventual recurso.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.2.1. Além da comprovação das condições de habilitação, o adjudicatário deverá indicar o responsável técnico (Protético Dentário), apresentando a certidão de inscrição e registro na entidade profissional competente (CRO – Conselho Regional de Odontologia) deste, cujo vínculo com a empresa poderá se dar através de:

- a) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada; ou,
- c) Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, assim como dos documentos referidos no item 14.2.1., no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura a respectiva Ata ou até que perdurar os quantitativos estimados/previstos caso ocorram antes de transcorrido a vigência fixada de 12 (doze) meses.

15.1.1. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Executivo Municipal nº 034/2016.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente no exercício.

16.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o tramite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria, com visto e carimbo da Secretaria solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do quantitativo solicitado pelo Município.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, será observado o disposto no art. 3 da EC nº 113/2021.

16.4.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1.1. As próteses deverão ser confeccionadas conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, de acordo com a demanda, sempre mediante pedido com antecedência;

17.1.2. As próteses prontas, deverão ser entregues na sede da Unidade Básica de Saúde de Coqueiros do Sul/RS, localizada na Rua Pedro Rheinheimer, Bairro Centro, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de retirada do molde;**

17.1.3. Toda e qualquer entrega dos itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

17.2. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

a) Retirar os moldes na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, semanalmente em data agendada com a equipe odontológica, junto à Unidade de Saúde da sede do Município;

b) Entregar as próteses prontas, de acordo com as especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a retirada do molde;

c) Arcar com todas as despesas com transporte para retirar os moldes na Unidade de Saúde do Município, bem como entregar as próteses prontas ao Município, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, **que correrão por conta exclusiva do fornecedor.**

17.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.3.1. As próteses serão recebidas, **PROVISÓRIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação e no respectivo pedido;

17.3.2. As próteses serão recebidas, **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório;

17.3.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações verificadas posteriormente;

17.3.4. O material recusado será considerado como não entregue;

17.3.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada/empresa.

17.3.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coqueiros do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 16 do Decreto Municipal nº 056/2020.

18.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coqueiros do Sul, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- c) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- f) ficar evidenciado a prática de conluio.

18.3. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

18.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

18.6. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.7. As aplicações da penalidade poderão ocorrer de forma cumulativa.

18.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização caberá diretamente à Secretaria solicitante, através de servidor Marcelo Pecin Vanz, Matrícula 1436-2, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

19.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, deste já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

19.3. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos deste Edital, solicitando providencias da licitante vencedora.

19.4. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

19.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato e ou ata de registro de preços, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico gabinete@coqueirosul.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio da Administração www.coqueirosul.com.br/licitacao

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

21.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.7. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul/RS, setor de Compras/Administração, sito na Av. Presidente Vargas, nº 315, ou pelos telefones (54) 3329-7700 ou e-mail: gabinete@coqueirosul.com.br, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras/Administração.

22.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

22.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

22.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

22.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, “*caput*” e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.10. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.coqueirusol.com.br/licitacao. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

22.11. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital

I – Modelo de Referência;

II – Modelo de Declaração para Beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;

V – Modelo de Apresentação de Proposta.

VI – Modelo de Ata de Registro de Preço.

VII – Modelo de Compromisso de indicação de responsável técnico.

22.12. Em atenção a LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), a participante no certame, assim como seus administradores ou prepostos que venham a participar do certame, declaram-se cientes acerca da publicização de seus dados de habilitação, assim como àqueles necessários a correta identificação da empresa e do responsável pela assinatura de documentos.

23. DO FORO

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 07 de junho de 2023.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

Visto e aprovado:

Paulo Roberto Ihme – OAB/RS 32.558

EDITAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital supracitado, que tem por finalidade especificar critérios para o Registro de Preços visando contratar Laboratórios Regionais de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Coqueiros do Sul/RS.

1. Do Objeto

- 1.1. O REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de laboratório(s) regional(is) de próteses dentárias, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do Município de Coqueiros do Sul/RS, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

2. Das Especificações e dos Critérios de Recebimento

- 2.1. Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista designado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Coqueiros do Sul/RS. Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o recolhimento e entrega dos itens constante neste Edital, para esta conferência no endereço dentro do Município de Coqueiros do Sul/RS, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações
- 2.2. Confecção de **Próteses Totais Superiores** conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Próteses):
- a) Confecção das moldeiras individuais;
 - b) Confecção do plano de cera;
 - c) Montagem dos dentes;
 - d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
 - e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
 - f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
 - g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Coqueiros do Sul/RS.

- 2.3. Confecção de **Próteses Totais Inferiores** conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Próteses):
- Confecção das moldeiras individuais;
 - Confecção do plano de cera;
 - Montagem dos dentes;
 - Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
 - Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
 - Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
 - Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Coqueiros do Sul/RS.
- 2.4. Confecção de **Próteses Parciais Removíveis Inferiores**, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Próteses):
- Confecção de moldeira individual;
 - Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
 - Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
 - Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
 - Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
 - Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
 - Os dentes estão inclusos na montagem pelo laboratório;
 - Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Coqueiros do Sul/RS.
- 2.5. Confecção de **Próteses Parciais Removíveis Inferiores**, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Próteses):
- Confecção de moldeira individual;
 - Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
 - Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
 - Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
 - Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
 - Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
 - Os dentes estão inclusos na montagem pelo laboratório;

- h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Coqueiros do Sul/RS.
- 2.6. Aplica-se o disposto nos itens 2.2 ao 2.5, no que couber, aos itens 5 ao 8, ou seja, aos conjuntos de próteses a serem fornecidas pelo mesmo laboratório.
 - 2.7. É adotado o critério de conjunto para os itens 5 ao 8 em virtude do princípio da economicidade e eficiência, visando reduzir a quantidade de atendimentos necessários ao completo atendimento do paciente.
 - 2.8. Os serviços executados pelo laboratório credenciado deverão oferecer garantia de 01 (um) ano no serviço:
 - 2.9. Laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
 - 2.10. O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 2.11. Na data da requisição para realização dos serviços ou confecção dos objetos constantes no Edital constarão a quantidade, devendo o licitante credenciado deixar à disposição no Município, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**.
 - 2.12. Os ajustes que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese).
 - 2.13. O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
 - 2.14. A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que mensalmente irá autorizar ao Laboratório Credenciado a confecção das mesmas conforme demanda existente.
 - 2.15. Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo, da Unidade Básica de Saúde do Município de Coqueiros do Sul/RS.
 - 2.16. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas.
 - 2.17. Todas as próteses deverão ser desinfetadas e entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país, respeitando as normas técnicas e de biossegurança.
 - 2.18. O LABORATÓRIO/EMPRESA deverá confeccionar as próteses autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Coqueiros do Sul/RS. Registre-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela Unidade Básica de Saúde do Município de Coqueiros do Sul/RS, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde.
 - 2.19. O LABORATÓRIO/EMPRESA deverá disponibilizar os recursos humanos necessários e capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades e encaminhamento feito pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES MÍNIMA DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

- 3.1. As Clínicas e/ou Laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA: Resolução RDC/Anvisa nº 306/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Resolução RDC/Anvisa nº 63/2011, que dispõe sobre Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- 3.2. Deve assegurar a organização do serviço, com estrutura e equipe de profissionais suficiente que garanta a agilidade do serviço.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O REGISTRO DE PREÇOS para contratação de laboratório/empresa(s) para a confecção de **Próteses Dentárias** faz-se necessário considerando a necessidade de ampliação do acesso à população as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal do Município. Nesta ceara o Município de Coqueiros do Sul/RS, através de seu sistema de saúde pública municipal, quer com este programa colocar ao alcance dos munícipes os serviços de saúde, sendo que não é possível por meios próprios atender a essa necessidade, por isso impõe-se à contratação de terceiros para a execução dos serviços. Justifica-se ainda o presente Registro de Preços, tendo em vista a adesão do Município de Coqueiros do Sul/RS, ao Programa de incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentaria – LRPD.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura a respectiva Ata ou até que perdurar os quantitativos estimados/previstos caso ocorram antes de transcorrido a vigência fixada de 12 (doze) meses.

5.1.1. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Executivo Municipal nº 034/2016.

6. DAS QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade Estimada Anual
1	Prótese Total Mandibular – prótese total removível odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1825/2012.	50
2	Prótese Total Maxilar – prótese total removível odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de moldes de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria 1825/2012.	50

3	<p>Prótese Parcial Mandibular Removível – prótese parcial mandibular removível odontológica intraoral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, em cromo e cobalto, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1825/2012.</p>	70
4	<p>Prótese Parcial Maxilar Removível – prótese parcial maxilar removível odontológica intraoral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dento-mucosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, em cromo e cobalto, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1825/2012.</p>	70
5	<p>CONJUNTO DE PRÓTESES (Prótese Total Mandibular Removível + Prótese Total Maxilar Removível)</p> <p>► Prótese Total Mandibular – prótese total removível odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1825/2012.</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>► Prótese Total Maxilar – prótese total removível odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de moldes de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria 1825/2012.</p>	25
6	<p>CONJUNTO DE PRÓTESES (Prótese Parcial Mandibular Removível + Prótese Parcial Maxilar Removível)</p> <p>► Prótese Parcial Mandibular Removível – prótese parcial mandibular removível odontológica intraoral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, em cromo e cobalto, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1825/2012.</p> <p style="text-align: center;">+</p>	25

	<p>►Prótese Parcial Maxilar Removível – prótese parcial maxilar removível odontológica intra-oral em fico ortodôntico, dento-muco-suportada ou dento-mucosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, em cromo e cobalto, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1825/2012.</p>	
7	<p>CONJUNTO DE PRÓTESES (Prótese Total Mandibular + Prótese Parcial Maxilar Removível)</p> <p>► Prótese Total Mandibular – prótese total removível odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1825/2012.</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>►Prótese Parcial Maxilar Removível – prótese parcial maxilar removível odontológica intraoral em fico ortodôntico, dento-muco-suportada ou dento-mucosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, em cromo e cobalto, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1825/2012.</p>	25
8	<p>CONJUNTO DE PRÓTESES (Prótese Total Maxilar + Prótese Parcial Mandibular Removível)</p> <p>►Prótese Total Maxilar – prótese total removível odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de moldes de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria 1825/2012.</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>► Prótese Parcial Mandibular Removível – prótese parcial mandibular removível odontológica intraoral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou den-tosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, em cromo e cobalto, com dente artificial de resina acrílica unido a base confec-cionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1825/2012.</p>	25

**EDITAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **DECLARA AINDA**, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

EDITAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IRREGULARIDADE
QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EDITAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

EDITAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico nº ___/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de próteses dentárias sob medida, de acordo com a descrição no edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ unit.	R\$ Total

Valor global da proposta: R\$.....(valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: conforme previsto no edital.

Prazo de Entrega: conforme previsto no edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Coqueiros do Sul/RS.

Local/Dada

Assinatura e Carimbo
Do Responsável pela Licitante

**EDITAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL/RS**, inscrita no CNPJ nº 94.703.980/0001-32, com sede na Av. Presidente Vargas nº 315, Centro, CEP: 99528-000-, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO nº/2023, por deliberação do Pregoeiro Oficial, homologada em.....dede 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa, CNPJ nº....., com sede....., Município de....., UF....., neste ato representado.....CPF....., com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial nº...../2023 – SRP, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição futura de próteses dentárias totais e parciais**, e forma a atender o Projeto de Saúde Bucal, com recursos da União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme especificados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Item	Quant.	Um.	Descrição	Vlr. Un.	Total R\$
			Total		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O termo inicial da Ata de Registro de Preços **será o de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura e publicação.**

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 034/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de

vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO: Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenho específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 17 e subitens do edital.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento das próteses ao Licitante detentor dos preços registrados será mensal, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente à apresentação da relação produzida e entregue no mês, comprovada pela produção digitada no **Sistema de Informações Ambulatoriais** tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, e mediante a apresentação da Nota fiscal, fatura ou boleto correspondente e mediante atestado por servidor do órgão responsável pela contratação.

4.1 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da relação produzida e entregue no mês, comprovada pela produção no **Sistema de Informações Ambulatoriais**, acompanhada do documento fiscal idôneo.

4.2 Como remuneração aos serviços prestados, será obedecido o valor máximo, constante na cláusula 1ª da presente ata de registro de preço.

4.3 O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada, para tanto os dados bancários da empresa (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

4.4 Somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da EMPRESA REGISTRADA.

4.5. A alteração ou atualização dos preços registrados, bem como a negociação dos preços registrados observará o disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, assim como a Lei n.º 8.666/93 e Decretos Municipais Regulamentadores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado ou prévia oitiva deste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrerão à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de vigente conforme segue:

07 Secretaria Municipal da Saúde
2045 Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
3390.32.00.00.00.00 Material, Bem e Serviços de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATO

- a) Executar o objeto deste REGISTRO DE PREÇO de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;
- b) Respeitar os prazos fixados neste edital;
- c) Comunicar à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;
- d) Atender, durante a vigência do REGISTRO DE PREÇO, a todos os pedidos solicitados pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE, observadas as quantidades máximas registradas;

- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f) Apresentar sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- h) O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;
- i) As solicitações para cumprimento do subitem “h”, não gerarão novas ordem de fornecimento. Deverão ser regidas em papel avulso, mencionado o número da ordem de fornecimento correspondente;
- j) Fornecer o objeto descrito neste RESGISTRO DE PREÇO, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE através da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
- l) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- m) Na data da requisição para realização dos serviços ou confecção dos objetos constantes no Edital constarão a quantidade, devendo o licitante deixar à disposição no Município, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.**
- n) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo MUNICÍPIO, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- o) Atender o CREDENCIANTE de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- p) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do REGISTRO DE PREÇO;
- q) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- r) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- s) Cumprir as normas definidas pelo MUNICÍPIO/CONTRATADO quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o MUNICÍPIO, visando garantir o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- t) Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no REGISTRO DE PREÇO;
- u) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- v) Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos);
- w) Manter atualizado a Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia e manter atualizada a Licença Sanitária na qualidade de Laboratório de Próteses Dentárias;
- x) Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Coqueiros do Sul/RS, juntamente com a Nota Fiscal a ser enviada por e-mail para o endereço de e-mail: contabilidade@coqueirosul.com.br e/ou entregar em mãos na Se-

cretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação – Setor Contábil, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

OBSERVAÇÃO: O descumprimento das obrigações supra, em especial àquelas relacionadas ao fornecimento, correção, remoção, reconstrução ou substituição, levarão à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.1 Os laboratórios/empresas REGISTRADAS deverão dirigir-se até a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Coqueiros do Sul/RS, localizada na Rua Pedro Rheinheimer, nº 811, após o efetivo credenciamento a fim de realizar o cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e, preenchimento do ofício para o Governo Estadual e/ou Federal informando seus dados cadastrais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;
- b) Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço;
- c) Respeitar os prazos estipulados neste edital;
- d) Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;
- e) Notificar o Licitante, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;
- f) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização caberá diretamente à Secretaria solicitante, através de servidor Marcelo Pecin Vanz, Matrícula 1436-2, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

8.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora (fornecedora), inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato/edital, obrigando-se, deste já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

19.3. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Edital, solicitando providências da licitante vencedora/fornecedora.

19.4. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

19.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- f)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023;
- g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SAÇÕES.

10.1. Em qualquer hipótese, as penalidades observarão ao constante no item “18. DAS PENALIDADES” do Edital.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

O Presente Registro de Preço fundamenta-se nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e vincula-se ao Processo Licitatório nº...../2023 nos autos do Edital do Pregão Eletrônico nº/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR.

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados e comprovados pela contratada.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

Os pagamentos a serem efetuados em favor do Laboratório/Empresa com preços Registrados estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo/extrato desta Ata de Registro de Preços será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para publicação, consoante o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata de Registro de Preço, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Coqueiros do Sul-RS, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL

EMPRSA REGISTRADA

Das testemunhas: 1.....

2.....

**EDITAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

ANEXO VII

MODELO DE COMPROMISSO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item “5.1.6., alínea b, do Edital”, que, vindo a sagrar-se vencedora, indicará, previamente a assinatura da ata de registro de preços, no mínimo um profissional responsável técnico (Protético Dentário), nos termos do item 14.2.1. do Edital.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)